



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De terem sido rectificadas os modelos de Regulamentos dos Cemitérios Municipais e dos Cemitérios Paroquiais, anexos ao Decreto n.º 48 770.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 847:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 9 de Janeiro de 1969, a lancha de desembarque LDP 214, a qual ficará a pertencer à classe LDP 200.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 848:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos do Hospital do Ultramar e da Agência-Geral do Ultramar para o ano económico de 1968.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido, por despacho do Secretário de Estado do Comércio, esclarecido que aos preços do óleo de linhaça, fixados nos termos da declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 279, de 27 de Novembro de 1968, acrescem as importâncias correspondentes ao imposto de transacções, sempre que haja lugar à sua cobrança.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Interior, Direcção-Geral de Administração Política e Civil, os modelos de Regulamentos dos Cemitérios Municipais e dos Cemitérios Paroquiais, anexos ao Decreto n.º 48 770, publicado, pelos Ministérios do Interior e da Saúde e Assistência, no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 18 de Dezembro último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em ambos os regulamentos, nos artigos 1.º e 33.º, onde se lê: «§ 1.º . . .», deve ler-se: «§ único . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 847

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 9 de Janeiro de 1969, a lancha de desembarque LDP 214, a qual ficará a pertencer à classe LDP 200.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 848

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar, com a importância de 77 800\$, a verba do capítulo único, artigo 6.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalizações de água, instalação eléctrica, etc.», da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar para o ano económico de 1968, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Construções e obras novas — Edifícios e outras construções», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um da importância de 392 500\$ destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar para o ano económico de 1968:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 6) «Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo desenhos, fotografia e filmagem de assuntos científicos» . .

3 500\$00